

### Ano XII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2014 • Edição MMDCCVII



#### ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí

CNPJ: 06.554.232/0001-78

#### ANEXO ÚNICO

#### ALTERAÇÃO DE PROGRAMA

#### PPA 2014 / 2017.

#### ANEXO III - RELAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	0010 - SAÚDE.	PROC	CEDIMENTOS	E AÇÕES DE	SERVIÇOS	BÁSICOS DE	
JUSTIFICATIVA	necessita médicos	am co , medi	nstantemente o camentos e am	de reformas e bulâncias. Nota	erviços público ampliações, of ese, porem a no todos os serviç	fertar serviços ecessidade da	
OBJETIVO	Proporcionar à população acesso integral aos serviços básicos de saúde.						
PÚBLICO ALVO	População em geral						
VALORES DO PROGRAMA		NID.	2014	2015	2016	2017	
CATEGORIA	<del>`</del>						
3. DESP.CORRENTES		ND	1.561.334,64	1.651.891,77	1.747.701.79	1.848.971.21	
4. DESP.DE CAPITAL		ND	663.455,23	700.144,30	738.862,28	779.721,36	

#### ANEXO IV - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

PROGRA	MA		0010 - PROCEDIMENTOS E AÇÕES DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE.						
JUSTIFICATIVA  A rede de atendimento das ações de serviços públicos de necessitam constantemente de reformas e ampliações, ofertar se médicos, medicamentos e ambulâncias. Nota-se, porem a neces da ampliação desta estrutura física, bem como de todos os se oferecidos					s, ofertar serviços m a necessidade				
OBJETIVO Proporcionar à população acesso integral aos serviços bá				pásicos de saúde.					
PÚBLICO	ALV	O Po	População em geral						
AÇÕES									
Unid.Orc. 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS   Bem/Produto/Servs.						luto/Servs.			
Proj./Ativ. 1.012 de Sat			2 – Construção e/ou Ampliação de Unidades aúde.				Unidade Atendida		
Função			Sub função				FonGr	FonCód	
10 - Saúde 301 - Atenção Básica					001	00			
Categoria: 4 – Despesas de Capital									
Meta	16	Unid.	Meta	16 Unid.	Meta	16 Unid.	Meta	16 Unid.	
Ano		2014	Ano	2015	Ano	2016	Ano	2017	
Total	52	3.455,23	Total	552.402,30	Total	582.950,1	5 Total	615.187,29	

#### ANEXO V - SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301- Atenção Básica

ENT.	PROG. U.O. PROJ./ATIV. FONGRUPO FONCÓDIGO CATEGORIA	2014	2015	2016	2017
1	0010 021200 1012 001 00 4	523.455,23	552.402,30	582.950,19	615.187,29



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ Rua Demerval Lobão, S/N – Fone/Fax: (89) 3577-1176 – CEP: 64.940-000 C.N.P.J.: 41.534.9000/0001-04 – Monte Alegre do Piauí-PI

## **FOLHA DE VOTAÇÃO**

Folha de votação do projeto de Lei Nº 49/ 2014.

Dispõe sobre a Construção e Ampliação de Unidade de Saúde, no programa 0010 Procedimentos e Ações de Serviços Básicos de Saúde, constante do plano Plurianual para o período 2014/2017, alterando respectivamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA, e outras providências

Justificativa que o município passa a fazer parte das prioridades e das metas de saúde..

Antônio Raimundo Ferreira Dantas ()SIM () NÃO

() NÃO Donizete Frutuoso Matos

() NÃO

() NÃO Jurandi Martins de Santana (X) SIM José Hamilton Lust () NÃO () NÃO Mosalvão Lustosa Pereira () NÃO Reginaldo Rodrigues Basto da Silva () NÃO Raimundo Alves Dias Neto

Monte Alegre do Piauí-PI, 10 de outubro de 2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI CNPJ: 06.554.232/0001-78 O FUTURO É AGORA

ADM .: 2013 - 2016

LEI Nº 422/2014

Dispõe sobre a aplicação no âmbito do Município de Monte Alegre-PI do Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, nos termos da Lei Federal de nº 12.994/2014 e dá outras providencias.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO

PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 7°, V, da Constituição Federal e Art. 9°-A, § 1° e 2° da Lei 12.994/14. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica com o piso salarial profissional das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em

Art. 3º - O piso salarial extingue outras formas de remuneração vigentes para as carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias,

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, estado do Piauí, aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (2014)

> DAVINELSON OARES ROSAL Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente LEI sob o nº 422/2014, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil quatorze.

> MAURO CARV ALHO REIS Chefe de G

## Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais